SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC-BA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEC/SUDEPE Nº 001/2019

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo SEI nº 011.11000.2019.0003159-55, autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado por meio do DOE 26/01/2019, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, NO PERÍODO DE 28/02 a 09/03/2019, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR INDÍGENA, visando atender, por tempo determinado, às necessidades temporárias de excepcional interesse público, observado o disposto na forma do art. 14, inciso II, do Decreto nº 8.112, de 21 de janeiro de 2002, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, nos termos da Lei Estadual nº 6677, de 26 de setembro de 1994, da Lei Estadual Nº 11.571 de 03 de junho de 2009, Lei Estadual Nº 12.209 de 20 de abril de 2011, Decreto Estadual Nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelos Decreto Estadual Nº 16.290 de 24 de agosto de 2015 e Decreto Estadual Nº 16.732 de 19 de maio de 2016 da Instrução Normativa nº 003 de 12 de junho de 2001 e Instrução Normativa Nº 009 de 09 de maio de 2008, fundamentadas no Decreto Estadual nº 7.950 de 10 de maio de 2001, bem como o que estabelece a Lei Estadual nº 12.046 de 04 de janeiro de 2011, consoante às disposições contidas neste Edital, que entra em vigor na data da sua publicação e suas possíveis retificações.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), responsável por organizar e coordenar todas as ações pertinentes à realização do Processo Seletivo, cumprindo às normas deste Edital, em parceiria com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Portaria n.º 286/2019 de 22 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E. de 26 de fevereiro de 2019.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, sob o Regime Especial de Direito Administrativo REDA, na função de PROFESSOR INDÍGENA, de acordo com o Quadro de Vagas constante no Item 3.0 deste Edital.
- 1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (hum) ano, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por ato expresso do Secretário de Educação.
- 1.4 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, sob responsabilidade do CPS/UNEB, mediante o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, em 06 (seis) cidades localizadas no interior do Estado da Bahia, conforme QUADRO 02, constante no Item 4.0 deste Edital.
- 1.5 Os Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (Línguagem, Matemática, Sociedade e Natureza) e de Conhecimentos Específicos (Referencial Currricular Nacional/Legislação Específica e Noções Gerais de Igualdade Racial) encontram-se dispostos no ANEXO I deste Edital.
- 1.6 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, Art. 285, inciso V da Constituição Estadual, Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, Lei Federal nº 13.146/2005, e Lei Federal nº 9.508/2018, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, o que será aferido no período da contratação, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo oferecido nesta seleção. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital.
- 1.6.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência será observado o total de vagas para cada município/unidade escolar escolhida pelo candidato, e, resultando o mesmo em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 1.7 O pertencimento étnico será comprovado, no ato da contratação, através da apresentação dos seguintes documentos: autodeclaração e declaração expedida pelos representantes da respectiva comunidade ou etnia (Cacique e/ou Conselheiros da Aldeia), que ateste sua condição.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites www. selecao.uneb.br/ profindigena e www.educacao.ba.gov.br e do Diário Oficial do Estado da Bahia.

2.0 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

- 2.1 O contrato de trabalho será celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo- REDA, pelo período máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, se for do interesse da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.
- 2.2 Os procedimentos pré-admissionais serão realizados de acordo com as normas contidas em Edital específico, a ser publicado em data oportuna pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.
- 2.3. A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

3.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária e localidade, inclusive para fins de formação de cadastro reserva e serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a disponibilidade disposta no quadro a seguir:

QUADRO 01 QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	NTE	MUNICIPIO	UEE	ALDEIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CON- COR-REN CIA	VAGAS DEFI- CIEN -TES
101	02 - BOM JESUS DA LAPA	IBOTIRAMA	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA MARECHAL RONDON	ASSENTA- MENTO TERRA INDIGENA TUXA	00*	00*	00*
102	02 - BOM JESUS DA LAPA	IBOTIRAMA	COLEGIO ESTADUAL INDÍGENA PAGÉ ROQUE MOISES SILVA	TUXA	02	02	-
201	05 - ITABUNA	BUERAREMA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBÁ SERRA DO PADEIRO	SERRA DO PADEIRO	19	18	01
202	05 - ITABUNA	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBÁ AMOTARA	ITAPUÃ	10	10	-
203	05 - ITABUNA	LHEUS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TUPINAMBÁ DE ABAETÉ	SANTANA	08	08	-
204	05 - ITABUNA	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA	SAPU- CAEIRA	00*	00*	00*
205	05 - ITABUNA	ILHEUS	COLEGIO INDIGENA TUPINAMBA DE ACUIPE DE BAIXO	ACUIPE DE BAIXO	08	08	-
206	05 - ITABUNA	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA CARAMURU PARAGUAÇU	CARA- MURU PARA- GUAÇU	24	23	01

301	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	COLEGIO EST. INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ANEXO	DOIS IRMÃOS	03	03	-
302	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	COLEGIO EST. INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ANEXO	KAI	04	04	-
303	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	COLEGIO EST. INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ANEXO	MONTE DOURADO	03	03	-
304	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	COLEGIO EST. INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ANEXO	TIBÁ	03	03	-
305	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	COLEGIO EST. INDIGENA KIJETXAWE ZABELE (ANEXO)	RENASCER	01	01	-
306	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	COLEGIO EST. INDIGENA KIJETXAWE ZABELE (ANEXO	ALEGRIA NOVA	01	01	-
307	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DE CORUMBAUZINHO	CORUM- BAUZINHO	00*	00*	00*
308	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TAWA	TAWA	09	09	-
309	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS - ALDEIA INDIGENA AGUAS BELAS	ÁGUAS BELAS	06	06	-
310	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AKSA PATAXO	CRAVEIRO	00*	00*	00*
311	07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TANARA PATAXO PEQUI/GURITA	PEQUI	00*	00*	00*
401	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO EST. INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE - ANEXO	SEGREDO	03	03	-
402	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO EST. INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE - ANEXO	BAIXA DO JUÁ	02	02	-

403	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO EST. INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE - ANEXO	BAIXA DA CANGALHA	01	01	-
404	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE	ARAÇAS	15	14	1
405	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA JOSE ZACARIAS	MIRANDELA	12	11	1
406	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO EST. INDÍGENA KIRIRI INDIO FELIZ	CAJAZEIRA	00*	00*	00*
407	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO EST. INDÍGENA KIRIRI INDIO FELIZ - ANEXO	SEGREDO	02	02	-
408	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO EST. INDÍGENA KIRIRI INDIO FELIZ -ANEXO	ARACAS	02	02	-
409	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA JOSE ZACARIAS - ANEXO	MARCAÇÃO	00*	00*	00*
410	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA JOSE ZACARIAS - ANEXO	PAU FERRO	00*	00*	00*
411	17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUXA CACIQUE RAUL VALERIO DE OLIVEIRA	TUXA FAZENDA SITIO	00*	00*	00*
412	17 - RIBEIRA DO POMBAL	EUCLIDES DA CUNHA	ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO	MASSACARÁ	00*	00*	00*
413	17 - RIBEIRA DO POMBAL	EUCLIDES DA CUNHA	COLÉGIO INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO	MASSACARÁ	11	10	1
501	24 - PAULO AFONSO	GLORIA	COLEGIO INDIGENA ANGELO PEREIRA XAVIER	PANKARARE	08	08	-
502	24 - PAULO AFONSO	GLORIA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PADRE JOSE ANCHIETA	BAIXA DAS PEDRAS	04	04	-

503	24 - PAULO AFONSO	GLORIA	COLEGIO EST.MANOEL COELHO ANEXO ANANIAS VITORINO	ALDEIA SERROTA	02	02	-
504	24 - PAULO AFONSO	GLORIA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA RITA DE CASSIA	FAZENDA BATIDA	02	02	-
505	24 - PAULO AFONSO	GLORIA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MANOEL COELHO	PONTA DAGUA	04	04	-
506	24 - PAULO AFONSO	GLORIA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA XUCURU KARIRI	XUCURU KARIRI	04	04	-
507	24 - PAULO AFONSO	RODELAS	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA CAPITÃO FRANCISCO RODELAS	ESTADUAL INDIGENA CAPITÃO FRANCISCO		03	-
508	24 - PAULO AFONSO	ABARE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA SANTO ANTONIO DO PAMBU	TUMBALALA	03	03	-
601	27 - EUNAPÓLIS	PORTO SEGURO	COLEGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - ANEXO	MEIO DA MATA	01	01	-
602	27 - EUNAPÓLIS	PORTO SEGURO	COLEGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - ANEXO	GUAXUMA	01	01	-
603	27 - EUNAPÓLIS	PORTO SEGURO	COLEGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - ANEXO	MIRAPÉ	02	02	-
604	27 - EUNAPÓLIS	PORTO SEGURO	COLEGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - ANEXO	JUERANA	02	02	-
605	27 - EUNAPÓLIS	SANTA CRUZ DE CABRALIA	COLEGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - SEDE	PATAXO 05		05	-
Total Ger	al	1	1	190	ı	185	05

^(*)Formação de Cadastro Reserva

^{3.2} Requisitos específicos para a função Professor Indígena:

- 3.2.1 Ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada no ato da contratação, mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade, pelo Grupo ao qual pertence, expedida pelo Iíder da comunidade (Cacique e/ou Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.
- 3.2.2 Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade (Cacique e/ou Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.
- 3.2.3 Possuir titulação de nível médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente.

3.3. REMUNERAÇÃO

- 3.3.1 Os candidatos aptos em todas as fases, para a função de Professor Indígena no ato de sua contratação terão como subsídio o valor mensal de R\$ 1.014,35 (hum mil e quatorze reais e tinta e cinco centavos);
- 3.3.2 Haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.
- 3.3.3 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.4 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

À Função Professor Indígena é atribuída à docência em unidades escolares indígenas, cabendo-lhe, ainda, sob coordenação da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, o exercício das seguintes atribuições, definidas na Lei estadual nº 12.046 de 04 de janeiro de 2011: participar da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; colaborar na produção de material didático científico para as escolas indígenas; ministrar o ensino de forma bilíngue, ensinando a língua da etnia dos alunos como segunda língua na comunidade em que o português for utilizado como primeira língua; auxiliar na identificação dos processos históricos de perda linguística e sugerir ações, com vistas à preservação da língua da etnia dos alunos; colaborar na condução do processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade; colaborar na realização de levantamentos étnico-científicos e sócio-geográficos do respectivo povo indígena; participar do planejamento e da execução das ações pedagógicas na unidade escolar indígena; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEC, relativas à avaliação de aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e a comunidade quando solicitado e/ou necessário; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar indígena; colaborar com a elaboração de estudo, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola indígena; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; colaborar na promoção de ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar indígena; divulgar e analisar, junto à comunidade escolar indígena, documentos e projetos encaminhados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, buscando implementá-los nas unidades escolares indígenas; analisar, a partir de metodologias desenvolvidas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico; conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas; promover e incentivar realizações de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e para a cidadania; exercer outras atividades correlatas e afins.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e de suas eventuais alterações ou complementações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições serão realizadas no período de **28/02 a 09/03/2019**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/profindigena, sem pagamento de taxa de inscrição.
- 4.3 O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) Ler atentamente esse Edital e seus Anexos e, antes de efetuar a inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, conforme item 3.2;
- b) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;
- c) Preencher o Formulário de Inscrição via Internet, observando o código da função e local de atuação pretendido, conforme QUADRO 01, e a opção de cidade para realização da prova, conforme QUADRO 02, abaixo:

QUADRO 02

Ordem	Cidades onde serão realizadas as Provas
1.	Bom Jesus da Lapa
2.	Euclides da Cunha
3.	Eunápolis
4.	Itabuna
5.	Paulo Afonso
6.	Teixeira de Freitas

- d) Transmitir os dados pela Internet.
- 4.4 A inscrição somente será efetivada mediante o cumprimento das instruções contidas no formulário.
- 4.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição via internet, a opção do local de atuação para o qual pretende concorrer, conforme QUADRO 01 constante no Item 3.0 deste Edital, e do menu de opções do Formulário de Inscrição, bem como indicar a opção de cidade na qual deseja realizar a prova.
- 4.6 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia (CPS/UNEB) não se responsabilizarão por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Após enviar os dados o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição emitido pelo sistema.
- 4.8 O candidato só poderá concorrer a uma vaga neste Processo Seletivo.
- 4.9 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizadaos, com seus respectivos dados e opções.
- 4.10 Após a efetivação da inscrição não serão aceitas mudanças de local de atuação, nem de realização de provas.
- 4.11 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS/UNEB e à Comissão do Processo Seletivo/SEC o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.12 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 4.13 Não será permitido ao candidato alterar dados após finalização da sua inscrição.
- 4.14 O Centro de Processos Seletivos da UNEB se reserva o direito de convocar o candidato para realizar prova em cidade diferente daquela escolhida no ato da inscrição, caso não haja demanda suficiente que justifique a realização da prova naquela localidade.
- 4.15 As inscrições DEFERIDAS serão publicadas no dia 12 de março de 2019 no site www.selecao.uneb.br/profindigena.
- 4.16 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail: cps.profindigena@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

5.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.2 Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate, ao horário e ao local de realização da(s) etapa(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.4 Destinar-se-ão vagas para os candidatos que se declararem deficientes, quando da confirmação de sua inscrição.
- 5.5 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, candidato inscrito como deficiente deverá especificar a deficiência no Formulário eletrônico de Inscrição.
- 5.6 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar a deficiência e a necessidade para realizar a sua prova, quando necessário.
- 5.7 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.8. Após publicação da lista de classificação, resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, conforme previsto no Quadro de Vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
- 5.9 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 5.11. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência declarada na inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
- 5.12. Após a investidura do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

6.0 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades de atendimento.
- 6.1.1 O candidato deverá também, até o dia **09 de março de 2019**, enviar e-mail para cps.profindigena@uneb.br, especificando o tipo de atendimento que necessita, caso não esteja citado no Laudo Médico, e anexar cópia digital legível dos documentos abaixo relacionados:
- a) LAUDO MÉDICO, com assinatura e carimbro do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação:
- b) documento de identidade (RG) e o CPF;
- 6.1.2 O deferimento de tempo adicional para a realização da prova será realizado apenas quando a recomendação seja decorrente de orientação médica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato.
- 6.1.3 O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.2, não terá condições especiais para realizar a prova, seja qual for o motivo alegado.
- 6.1.4 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 6.1.5. O CPS/UNEB não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados, por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.
- 6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial, na inscrição, para tal fim, até o dia **09 de março de 2019**, deverá levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova pela candidata.

- 6.2.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local da prova. O Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia CPS/UNEB não disponibilizará acompanhante, nem responsável pela guarda da criança.
- 6.2.2 Não haverá compensação do tempo destinado a amamentação em relação ao tempo de duração para realização da prova.
- 6.3 O candidato que estiver hospitalizado deverá, até 15 (quinze) horas antes da realização da prova, comunicar-se com o Centro de Processo Seletivo (CPS) / UNEB, através do email cps.profindigena@uneb.br , para solicitar atendimento diferenciado encaminhando os seguintes documentos:
- a) relatório do médico que esteja acompanhando o candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o candidato está em condições de responder a prova;
- b) autorização do hospital para acesso do auxiliar de aplicação no horário de realização da prova;
- c) documento de identidade do candidato (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- d) Cartão de Informação do candidato;
- e) informações referentes ao local onde o candidato se encontra internado.
- 6.4 É assegurado aos candidatos travestis, transexuais e transgeneros a inscrição e identificação no processo seletivo pelo seu **nome social**, além do nome civil. Para tanto, o(a) candidato(a), no período de **28/02 a 09/03/2019**, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO II, e enviar para o email cps.profindigena@uneb.br, com cópia do documento de identidade (RG) e CPF.
- 6.4.1 O CPS/ UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o Item 6.4, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.
- 6.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.6 Será divulgada no endereço www.selecao.uneb.br/.profindigena, a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova objetiva.

7.0 DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A avaliação de conhecimentos será realizada através da aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, de caráter eliminatório e classificatório, conforme detalhado no QUADRO 03.
- 7.2 A Prova Objetiva constará de 40 (quarenta) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 7.3 A Prova Objetiva será constituída de 02 (duas) áreas de Conhecimentos subdivididas em Conhecimentos Gerais (Línguagem, Matemática e Sociedade e Natureza) e Conhecimentos Específicos (Referencial Curricular Nacional/Legislação Específica e Noções Gerais de Igualdade Racial).
- 7.4 O Conteúdo Programático da prova encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.
- 7.5 As questões serão distribuídas conforme QUADRO 03, abaixo:

QUADRO 03

PROVAS	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	Linguagem	10
	Matemática	05
	Sociedade e Natureza	10
Conhecimentos Específicos	Referencial Curricular Nacional / Legislação Específica	10
	Noções Gerais de Igualdade Racial	05
TOTAL	40	

- 7.6 O Edital de Convocação para a Prova objetiva será publicado nos site www.selecao.uneb.br/profindigena e www.educacao.ba.gov.br, até o dia **21 de março de 2019**.
- 7.6.1 A Aplicação da prova objetiva será realizada no dia **31 de março de 2019 (domingo)**, **no turno vespertino**, em locais e horários que serão oportunamente divulgados no Cartão Informativo, que será disponibilizado a partir do dia **25 de março de 2019**, no site www.selecao.uneb.br/profindigena.

- 7.6.2 Os portões serão abertos às 12h20min e fechados às 12h50min. Será negado o acesso ao local de prova aos candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o fechamento dos portões.
- 7.6.3 O horário de início da prova objetiva poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a sua realização.
- 7.6.4 A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.
- 7.6.5 A permanência obrigatória em sala será de 02 (duas) horas e o candidato, a partir deste horário, poderá ausentar-se, levando consigo o Caderno de Prova.
- 7.7 Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data estabelecidos no Cartão Informativo para a realização da prova.
- 7.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identificação original (o mesmo utilizado para a inscrição). O candidato que não apresentar Documento de Identificação não fará prova.
- 7.10 Somente será admitido à sala de realização da prova o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.
- 7.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um Documento que legalmente o identifique com foto, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.
- 7.12 O CPS/UNEB reserva-se o direito de proceder, se necessário, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, no dia da realização da prova, visando perfeita identificação. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização da prova em questão.
- 7.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.14 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato porte e/ou uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, pagers, bips, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, armas de qualquer tipo, mesmo que o candidato tenha porte.
- 7.14.1 Será permitida a utilização de adornos da cultura e tradição indígena em respeito ao seu significado e valor cultural, desde que o candidato permita a revista, inclusive com detector de metal, se necessário, durante a sua permanência no local de realização da prova.
- 7.15 O CPS/UNEB e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.16 Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Prova, sendo o único responsável pela sua interpretação, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento.
- 7.17 Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito alheio à prova.
- 7.18 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta, as respostas das questões da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.
- 7.18.1 Considera-se preenchimento incorreto: ausência de preenchimento de código (se houver), dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta preta ou azul.
- 7.18.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.20 Não será permitido o uso de lápis e borracha.

- 7.21 O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo Auxiliar de Aplicação de Prova, para devolução da Folha de Respostas e para saída do estabelecimento de aplicação da prova.
- 7.22 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelo Auxiliar de Aplicação de Prova.
- 7.23 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Provas antes do horário permitido. Em caso de saída antes do horário permitido, o candidato será eliminado da seleção.
- 7.24 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **01 de abril de 2019**.
- 7.25 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.26 O não comparecimento do candidato para a realização da prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.27 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e, se possível, retirada a bateria.
- 7.27.1 O não atendimento ao disposto no Item 7.27 implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 7.28 Os aparelhos celulares, relógios digitais ou analógicos e outros deverão ser acondicionados em saco fornecido pelo Auxiliar de Aplicação de Prova, na entrada da sala.
- 7.29 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes a instruções, ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Serão apurados os pontos das questões de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos de todos os candidatos, totalizando a nota da prova objetiva que é de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Não serão computadas as questões que contenham marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis; com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta; cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.
- 8.2.1 Para efeito de correção da Prova, somente será considerada a Folha de Respostas assinada pelo candidato.
- 8.3 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que totalizar abaixo de 20 (vinte) pontos ou zerar todas as questões de qualquer uma das disciplinas que compõem as áreas de Conhecimentos Gerais e Específicos.
- 8.4 Havendo anulação de questão em decorrência de recurso contra o Gabarito Preliminar, o ponto respectivo será atribuído para todos os candidatos que se submeteram à prova em questão.
- 8.5 A apuração da nota final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 8.6 O processamento da nota da prova objetiva será feito após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar.
- 8.7 O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da pontuação final.
- 8.8 A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.
- 8.9 Ocorrendo empate na nota final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:
- a) tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior pontuação obtida na Prova de Conhecimentos Específicos da Função;
- c) maior pontuação obtida na Prova da disciplina Noções Gerais de Igualdade Racial;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação.

9.0 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO OU ANULAÇÃO DA SUA PROVA

- 9.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como Ipod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos MP3, notebook, tablets, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.:

- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um auxiliar de aplicação;
- g) ausentar-se da sala, antes de decorridas duas horas do início da prova
- h) ausentar-se do local de prova levando, consigo, a qualquer tempo, a Folha de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e/ou na Folha de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- o) permitir que o seu aparelho celular emita sinal sonoro ou vibratório durante a prova;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas, quando necessária.
- q) o candidato ausente do local de prova;
- r) o candidato que descumprir normativas deste Edital, do Caderno de Provas e da Folha de Respostas;
- 9.2 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **11 de abril de 2019**, por meio de publicação nos site www.selecao.uneb.br/profindigena, www.educacao.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 10.2 A Secretaria da Educação Estado da Bahia, por ato do Secretário de Educação, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia a respectiva homologação do certame até o dia **11 de abril de 2019**.
- 10.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo o nome dos candidatos habilitados, em ordem de classificação por cargo/localidade, a saber:
- a) Ampla Concorrência pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos candidatos inscritos e que concorrem às vagas reservadas para deficientes;
- b) Deficientes exclusivamente a pontuação dos candidatos com deficiência, nos termos deste Edital;
- 10.4 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

11.0 DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato, no período de **02 e 03 de abril de 2019**, poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar das provas obetivas.
- 11.2 Para a interposição do Recurso, o candidato deve:
- a) acessar a área reservada no site www.selecao.uneb.br/profindigena e fazer o download do Formulário de Recurso;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) registrar o número da questão, digitar o texto fundamentando o seu recurso, e enviar para o e-mail: cps.profindigena@uneb.br;
- d) havendo mais de uma questão para recorrer, o candidato deverá preencher outro Formulário, repetindo o procedimento supracitado;
- e) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.
- 11.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminarmente divulgado, será realizada a publicação do gabarito definitivo, que poderá estar retificado ou ratificado, processando-se o resultado da Prova Objetiva e a Classificação Final dos candidatos.
- 11.4 A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia CPS/UNEB, terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, independentemente de o candidato ter ou não interposto Recurso.
- 11.5 Sendo acolhido o Recurso no tocante ao gabarito, caso a questão seja anulada, o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos.

- 11.6 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultado final da Prova
- 11.7 Até o dia **07 de abril de 2019** o CPS/UNEB divulgará, através do site www.selecao.uneb.br/profindigena a decisão final dos recursos interpostos.
- 11.8 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto nos Itens 11.1 e 11.2, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
- 11.9 Não será analisado o recurso:
- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital;
- 11.10 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

12.0 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, devendo ser observada a seguinte ordem:
- I convocação para contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- II convocação para contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, Art. 285, inciso V da Constituição Estadual, Decreto Federal n°. 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/04 e nº 9.494/18.
- 12.2 Requisitos básicos para a contratação da função de Professor Indígena:
- a) ter obtido classificação no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
- d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada por inspeção médica;
- h) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- i) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringencia ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- k) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- 1- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- 2- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- 3- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- 4 eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- 5 de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública
- 6 de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 7 de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- 8 de redução à condição análoga a de escravo;
- 9 contra a vida e a dignidade sexual; e
- 10 praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- l)não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

- m) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário:
- n) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- 0) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- p) cumprir as determinações deste Edital.
- 12.2.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 impedirá a contratação do candidato.
- 12.3 Após a publicação do resultado final do processo seletivo e sua respectiva homologação, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, e respeitada a validade do certame, a classificação final por vaga/localidade, as vagas existentes, inclusive aquelas destinadas a candidatos que se autodeclararem portadores de deficiência, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia convocará os candidatos habilitados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado, para apresentação dos seguintes documentos:
- a) atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.2 deste Edital;
- b) original e cópia do Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/ escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f)) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- I) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- m) 03 (três) fotos 3x4;
- n) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) declaração de que:
- I não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de

entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

- II não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de viceprefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, e processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- X procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório:
- x comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- z Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- aa Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.
- 12.4 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
- 12.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.selecao.uneb.br/profindigena e www.educacao.ba.gov.br.
- 13.3 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.
- 13.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 13.6 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 13.7 Todos os atos relativos à presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados nos endereços eletrônicos: www.selecao.uneb.br/profindigena e www.educacao.ba.gov.br.
- 13.8 Após publicação do resultado final e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, e dirigidas ao setor de

protocolo, de forma presencial, na sede administrativa, ou eletronicamente, através do email protocolo.geral@educacao.ba.gov.br, ou ainda, por meio postal, via Sedex ou Aviso de Recebimento - AR.

- 13.9 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 13.10 As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas da seleção, à apresentação do Laudo médico e exames dos candidatos que se declararem com deficiência e à realização e apresentação dos exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.11 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização da seleção, mesmo na hipótese de alteração das datas inicialmente previstas, reaplicação de qualquer etapa, inclusive de provas, de acordo com determinação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e/ou do CPS/UNEB.
- 13.12 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos veiculados por meio digital referentes a esta seleção que não sejam oficialmente divulgados.
- 13.13 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.
- 13.14 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta seleção pública nos endereços eletrônicos da UNEB www.selecao.uneb.br/profindgena e da Secretaria da Educação do Estado da Bahia www.educacao.ba.gov.br.
- 13.15 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
- 13.16 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.
- 13.17 Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.
- 13.18 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 13.19. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 13.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no que couber, e pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

Salvador, 25 de fevereiro de 2019. Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR INDÍGENA

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

CONHECIMENTOS GERAIS: descritos em conformidade com as orientações do Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas - RCNEI. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental - Brasília: MEC/SEF, 1998.

Linguagens - Repertório verbal nas sociedades indígenas: sujeitos monolingues e bilingues nas comunidades indígenas baianas e a experiência de comunicação entre povos e comunidades. Troncos lingüísticos, língua e o fenômeno do deslocamento lingüístico: a transição do monolinguismo para o biliguismo e o esforço para a valorização das línguas indígenas como matriz da identidade. Fontes de referência para a reconstrução de línguas indígenas na Bahia. A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da comunicação entre comunidades; leitura e interpretação de textos em língua portuguesa - textos verbais, não verbais e mistos; a semântica e o sentido das palavras na cultura indígena - relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases); palavras, orações e construção de textos verbais: relações contextuais,

pontuação e seus recursos sintático- semânticos nos textos; a linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons. A tradição da oralidade e a revitalização da(s) língua(s). A língua indígena como primeira e/ou como segunda língua na escola indígena: registro, estudo e revitalização linguística.

Matemática - As diferentes formas e maneiras de contar, de organizar (medir, pôr em ordem, agrupar) e de manejar quantidades nas sociedades indígenas. Números e seus significados: marcar posição, indicar ordem, formalizar agrupamentos. O sistema decimal como agrupamentos de 10 em 10 e sua mundialização. O contexto dos cálculos a partir do sistema decimal: a conjunção entre juntar, tirar, repartir e as operações comuns da matemática (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números, conjuntos e operações numéricas: cálculos, propriedades matemáticas importantes e suas aplicações no cotidiano; problemas envolvendo as quatro operações nas formas inteira e fracionária. Vida cotidiana nas comunidades e subdivisões decimais. Equivalências entre frações e decimais. Ideias e intuições sobre a forma e o tamanho de figuras e objetos, bem como sua posição, localização no espaço e orientação espacial. Medidas e comparações entre grandezas: comprimento, superfícies, volumes e capacidade - a busca da equivalência com o sistema métrico decimal e o entendimento universal de um padrão. A geometria plana e espacial no mundo prático das comunidades indígenas. Construção de plantas baixas e mapas no contexto da compreensão das variadas relações geométricas: representação, localização, orientação, orientação.

Sociedade e natureza - O convívio das sociedades indígenas com as ciências da natureza: plantio, cultivo e uso dos vegetais, manejo hídrico e cuidados com o solo. Aspectos bioquímicos das raízes e folhas, suas propriedades e uso pelas comunidades tradicionais. Manejo de ecossistema e de sistemas agroflorestais pelas sociedades indígenas. Territórios indígenas: história, aspectos cartográficos e descrição geográfica. Territórios, biodiversidade e geopolítica: a questão da terra no contexto indígena. As relações do uso da terra com as questões da preservação, conservação e sustentabilidade pelos povos indígenas. Os direitos indígenas: avanços e desafios nas relações sociais. A visibilidade da presença indígena na formação da cultura brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental - Brasília: MEC/SEF, 1998; Decreto Federal nº 6.861/2008 - Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais; Resolução CNE/CEB nº, 5, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Resolução CNE/CP nº. 1 de 7 de janeiro de 2015 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio.

Noções Gerais das Igualdade Racial: na Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 1º, 3º, 4º e 5º); na Constituição do Estado da Bahia (Capítulo XXIV - "Do índio"); no Estatuto da Igualdade Racial (Lei federal nº. 12.288/2010). Os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor na Lei federal nº. 7.716/1989, alterada pela Lei federal nº. 9.459/1997. Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (Preâmbulo e Parte I do Decreto Federal nº. 65.810/1969). Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais (Preâmbulo e Parte I do Decreto federal nº. 5.051/2004).

ANEXO II FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu,							(nome civ	il do(a) candi	dato(a)), inscrit	o(a) no	Proc	esso
Seletivo	Simplificado	REDA	para		função CPF nº	de	Professor	Indígena,	portador(a) , solicito a			
meu NOME SOCIAL								(indicar	o nome soci	al), nos	s regis	stros
Cidade-Es	stado/Data											
————Assinatura	a do(a) Candidat	to(a)										

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADES	LOCAL DE REALIZAÇÃO
28/02/2019 a 09/03/2019	Período de inscrição do Processo Seletivo.	www.selecao.uneb.br/profindigena
28/02/2019 a 09/03/2019	Solicitação de atendimento especial por candidatas lactantes e candidatos portadores de necessidades especiais (entrega de laudo médico). E, solicitação de inclusão do nome social (envio do formulário preenchido)	www.selecao.uneb.br/profindigena cps.profindigena@uneb.br
12/03/2019	Publicação das inscrições deferidas.	www.selecao.uneb.br/profindigena
Até 21/03/2019	Publicação do Edital de Convocação para a Prova do Processo Seletivo.	
A partir de 25/03/2019	Disponibilização do Cartão Informativo	www.selecao.uneb.br/profindigena
31/03/2019	Realização da Prova Objetiva	Colégios e Cidades indicados no Cartão Informativo
01/04/2019	Publicação do Gabarito da Prova	www.selecao.uneb.br/profindigena
02 e 03/04/2019	Prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar.	cps.profindigena@uneb.br
Até 07/04/2019	Divulgação dos resultados dos recursos sobre o Gabarito.	www.selecao.uneb.br/profindigena
Até 11/04/2019	Divulgação e Homologação do resultado final do Processo Seletivo	